



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.621

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 30/01/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/2024. Institui a “Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o *BULLYING*”, a ser realizada anualmente na semana que compreender o início do ano letivo nas escolas públicas municipais. (Referente à Lei nº 5.654, de 20/02/2024).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 07

Nº 04/2024



08.02.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Lei nº 5654, de 2024

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares.

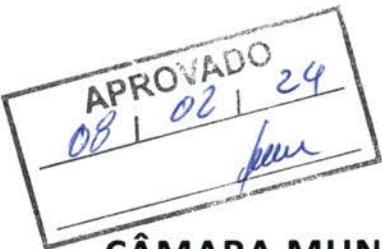
ASSUNTO:

Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre o BULLYING.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 30/01/2024
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 - Aprovado em Reunião de URGENCIA
- 5 - Em 08.02.2024, salvo emenda
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

32-03



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (PTB)

PROJETO DE LEI N° 08 /2024

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O BULLYING.

Os cidadãos de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o BULLYING no Município de Montes Claros**, a ser comemorada na semana que compreender o início do ano letivo nas escolas públicas municipais.

Art. 2º - A Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre o BULLYING tem como objetivos:

- I - oferecer aos municíipes informações sobre o BULLYING, suas causas, meios de prevenção e tratamento;
- II - combater a ocorrência;
- III- informar meios de denúncia;
- IV – busca de tratamento para os que forem alvo do BULLYING e tratamento e conscientização daqueles que o praticam;
- V - fomentar medidas governamentais a serem difundidas em escolas do município, visando a prevenção de novos casos;
- VI - informar e incentivar escolas e faculdades a tomarem medidas que previnam a ocorrência do BULLYING nos seus alunos.

Art. 3º - Durante as comemorações da Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre o BULLYING poderão ser realizadas campanhas publicitárias e institucionais, visando a conscientização da população sobre o BULLYING.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Montes Claros (MG), 29 de Janeiro de 2024

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 08/2024 que “Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o BULLYING.”, de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o *BULLYING*.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto,somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de janeiro de 2024.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2024

AUTORA: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Institui a semana de orientação, prevenção e conscientização sobre o Bullying.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir no Município de Montes Claros a semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o Bullying, a ser comemorada na semana que compreender o início do ano letivo nas escolas públicas municipais.

Nos termos do art. 2º, a instituição do mês tem, dentre outros objetivos, oferecer aos munícipes informações sobre o Bullying, suas causas, meio de prevenção e tratamento, combater a ocorrência, informar meios de denúncia, busca de tratamento para os que forem alvo do Bullying e tratamento e conscientização daqueles que o praticarem.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

nº02
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024

APROVADO

08/02/2024
Assinatura

ÀS COMISSÕES

08/02/2024

Assinatura

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 08/2024 que “Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o Bullying”.

Emenda Modificativa

Alteram as redações dos artigos. 1º e 3º do Projeto de Lei nº 08/2024, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o Bullying no Município de Montes Claros, a ser realizada na semana que compreender o início do ano letivo nas escolas públicas municipais.

...

Art. 3º Durante a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o Bullying poderão ser realizadas campanhas publicitárias e institucionais, visando a conscientização da população sobre o assunto.

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2024

Vereador Wilton Afonso Dias Soares

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
07/02/2024	
HORÁRIO: 10:36	
ASS:	

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A Emenda é Legal e Constitucional.

Pontos Claros, 08 de Fevereiro de 2024.


Assinatura
[Signature]